



LEI Nº 5407, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece como de Utilidade Pública CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI-JUASAL ESPORTE CLUBE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI-JUASAL ESPORTE CLUBE, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 23 de julho de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 46.749.799/0001-87, com sede e foro neste município, a Rua Argentina Evangelista Leite nº 425, sala 01, Bairro São José, cep: 63044-674, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento social em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e
dois).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece como de Utilidade Pública CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI-JUASAL ESPORTE CLUBE e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI-JUASAL ESPORTE CLUBE, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 23 de julho de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 46.749.799/0001-87, com sede e foro neste município, a Rua Argentina Evangelista Leite nº 425, sala 01, Bairro São José, cep: 63044-674, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento social em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

EML2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.749.799/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2022
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUASAL ESPORTE CLUBE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARGENTINA EVANGELISTA LEITE	NÚMERO 425	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 63.044-674	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE		TELEFONE (88) 9771-0375
ENDEREÇO ELETRÔNICO CFFCJUASALESPORTECLUBE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

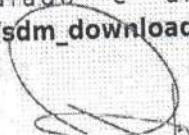
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 08:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido o **REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL ESPORTE CLUBE**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de **ORDEM: 3799**, **LIVRO: A-34**, **FOLHAS: 001-014** e **SELO: AAP249505** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3799/ Código: **27971096**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 24/08/2022.


Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabellão / Oficial de Registros

**PAULO DE
TARSO
GONDIM
MACHADO:060
48528353**

Assinado de forma digital por PAULO DE
TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO
DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
Dados: 2022.08.24 13:02:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

CUSTAS E ENCAMBOS INCIDENTES		PODER AUDIOMIO		PODER AUDIOMIO	
Nº de Documento: 00000000000000000000	1,00	Paulo de Tarso		Paulo de Tarso	
Total Debitado: 10,00 Total Pago: 0,00	1,00	Data: 24/08/2022		Data: 24/08/2022	
Total Pagar: 10,00 Total Receber: 0,00	1,00	Assinado digitalmente por		Assinado digitalmente por	
Razão de Débito / Débito com Valor Debitado		Assinado digitalmente por		Assinado digitalmente por	
Debitado em nome de: Paulo de Tarso Gondim Machado		Assinado digitalmente por		Assinado digitalmente por	
Debitado em nome de: Paulo de Tarso Gondim Machado		Assinado digitalmente por		Assinado digitalmente por	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido o **REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL ESPORTE CLUBE, CNPJ: 00.000.000/0000-00**, sob Nº de **ORDEM: 3799, LIVRO: A-34, FOLHAS: 001-014 e SELO: AAP249505** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3799/** Código: **27971096**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 24/08/2022.

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

PAULO DE
TARSO
GONDIM
MACHADO:060
48528353

Assinado de forma digital por PAULO DE
TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO
DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
Dados: 2022.08.24 13:02:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

CUIT 45 e EMBOLAMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº de Matrícula: 323245466-08
 Total Deducível: 0,00
 Total Pagar: 0,00
 Total Recar: 0,00

Base de Cálculo / Base com Valor Omitido
 Montante: 0,00

1º PODER JUDICIÁRIO
 1ª Vara de Família

Nº do Processo: 0000000-00
 Nº da Ação: 0000000-00

AAPE 000-000

2ª VARA DE FAMÍLIA
 2ª Vara de Família

Nº do Processo: 0000000-00
 Nº da Ação: 0000000-00

AAPE 000-000

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

O(a) Sr(a) _____, portador(a) do nº _____, declara que recebeu em mãos o(s) _____, no valor de R\$ _____, em _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

O(a) Sr(a) _____, portador(a) do nº _____, declara que recebeu em mãos o(s) _____, no valor de R\$ _____, em _____ de _____ de _____.



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 002

**ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI
- JUASAL ESPORTE CLUBE**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Artigo 1º: O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI, fundado em 23 de julho de 2022 doravante reconhecido como JUASAL ESPORTE CLUBE, é uma associação civil, de direito privado e sem fins econômicos, de caráter sócio-esportivo, educativo, cultural, recreativo e de promoção da saúde, sem vínculos político-partidários ou confessionais religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro a Rua Argentina Evangelista Leite, 425, São José, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP: 63044-170, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL ESPORTE CLUBE, tem o propósito de contribuir para a emancipação de meninas e mulheres por meio de práticas esportivas combinadas com atividades sociais, culturais, recreativas, educativas e de promoção da saúde.

Artigo 2º: Para a realização de seu propósito institucional, o CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL ESPORTE CLUBE, busca a consecução das seguintes finalidades:

- I. Promover e articular programas e serviços gratuitos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, visando à inclusão de meninas e mulheres em situação de privação, exclusão e vulnerabilidade social;
- II. Promover atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e recreativas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte feminino;
- III. Contribuir para a promoção, proteção e garantia dos direitos de meninas e mulheres;
- IV. Trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades e fortalecer vínculos;
- V. Fomentar a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de meninas e mulheres;
- VI. Manter intercâmbio, Convênios, Subvenções e Articulações com os poderes constituídos da União, dos Estados e dos Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo, inclusive, com entes internacionais públicos e privados, visando, exclusivamente, o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento as suas beneficiadas;
- VII. Firmar parcerias com órgãos governamentais, por meio de acordos de cooperação técnica, Termos de Colaboração ou Termos de fomento, e com organizações não governamentais ou entes privados;

Paulo da Tarso G. Machado

DATA: 24/08/2022

ORDEN: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 003

- VIII. Estabelecer relações com organizações congêneres;
- IX. Promover e/ou realizar, individual ou conjuntamente, eventos de qualquer natureza;
- X. Desenvolver ações sociais, educacionais, culturais, esportivas e recreativas visando a integração da associação com todos os seguimentos sociais;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.
- XII. Promoção do voluntariado.

Parágrafo Primeiro. No desenvolvimento de suas finalidades, o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

Parágrafo Segundo. O **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores, empregados, doadores, parceiros, fornecedores, patrocinadores ou terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação, agenciamento ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, no qual mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO 2 DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º: O **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, será constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas que participam ativamente da associação com visão estratégica, engajamento político e social, sendo definidos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: aqueles que, em comum acordo, tenham assinado a Ata da Assembleia de Fundação e aprovação do Estatuto, e que contribuindo ativa e continuamente, se beneficiem dos serviços da instituição;

Associados Efetivos: são todos aqueles que, mesmo não tendo participado do ato de fundação, tenham obtido aprovação de seu registro e participem efetivamente dos trabalhos comunitários do **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**;

Associados Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas, as quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente, ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados de forma contínua à, pelo menos, 5 anos ininterruptos a Associação.

Parágrafo Único. Apenas os associados Fundadores e Efetivos têm direito a voz e voto nas assembleias Gerais e podem ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho





DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 004

Fiscal da associação, desde que estejam em dia com suas obrigações junto ao **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** e, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 4º: A admissão de novos associados acontecerá semestralmente, durante a Assembleia Geral Ordinária. Podem se associar pessoas físicas do sexo feminino, domiciliadas na região do Cariri cearense, maiores de 18 anos e, independentemente de raça, cor, etnia, profissão, crença religiosa ou convicção filosófica ou política.

Parágrafo Primeiro. Além dos critérios previstos no art. 4º, são requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do presente estatuto, e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais associação.

Parágrafo Segundo. É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido formal de desligamento por meio de documento específico.

Artigo 5º: Os associados perdem seus direitos quando:

- I. Apresentarem conduta incompatível com a permitida por lei, tiverem cometido crimes contra a pessoa e contra o patrimônio;
- II. Desrespeitarem deliberações da Associação feitas em Assembleia Geral;
- III. Compulsoriamente, quando ocorrer morte física, perda da capacidade civil.

Artigo 6º: São requisitos para exclusão de associados por justa causa:

- I. Prática de atos incompatíveis com as finalidades do **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** ou com as forma de atuação definidas neste Estatuto;
- II. Conduta pessoal prejudicial, contrária, inconsistente ou incompatível com os interesses, propósitos ou valores do **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**;
- III. Condenação pela justiça por qualquer delito;
- IV. Ausência injustificada em três Assembleias consecutivas.

Parágrafo Primeiro - A exclusão da associada será efetivada mediante decisão fundamentada em Assembleia Geral e será garantido a associada o direito a ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, o qual será apreciado e decidido em até 30 dias úteis em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A exclusão considerar-se-á definida se o associado não tiver recorrido à penalidade, no prazo previsto neste Estatuto.

Artigo 7º: São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- II. Recorrer ao presidente ou ao conselho fiscal solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

Paulo de Tarso G. Machado

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 005

III. Ser informado e convidado a participar de todas as atividades desenvolvidas pela associação, bem como ter acesso a todas as informações relativas.

Artigo 8º: São deveres dos associados:

- I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- II. Acompanhar e/ou participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas pelos órgãos da Associação, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução de seus objetivos;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Parágrafo Único – A associada não poderá ser representada por procuração.

Artigo 9º: As associadas não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, bem como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por sua participação enquanto associada.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 10: São órgãos do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

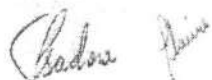
Sessão I

Da Assembleia Geral

Artigo 11: A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associadas em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitas para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 12: Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE para a qual for convocada, segundo a ordem do dia, constante na convocação;
- II. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a extinção do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE;
- V. Aprovar prestação de contas;





DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 006

- VI. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Admissão de novas associadas.

Artigo 13: A Assembleia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**:

- I. No mês de março para analisar a prestação de contas da Diretoria do exercício anterior;
- II. A cada 04 anos para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Semestralmente, para admissão de novas associadas.

Artigo 14: A Assembleia Geral reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que necessário.

Artigo 15: A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital com especificação da data, meio de realização e pautas, afixado na sede da Associação e/ou por circular enviada aos associados, não impedido o uso adicional de qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 dias:

- I. Convocada pela Diretoria;
- II. Por requerimento dirigido a Diretoria por 1/5 (um quinto) das associadas;
- III. Pelo Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual/eletrônico, desde que garantida toda a infraestrutura virtual necessária para ampla participação das associadas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) das associadas em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações, conforme quantidade especificada no Edital de Convocação e em segunda convocação com 30 minutos depois, com qualquer quórum.

Parágrafo Terceiro - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e a dissolução da Entidade exigem-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia exclusivamente convocada para este fim; não podendo a Assembleia deliberar sem a presença da maioria absoluta das associadas habilitadas a votar, em qualquer convocação. Não atingido o quórum, a Assembleia será remarcada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto - A presença das associadas será verificada pelas assinaturas constantes em lista de presença ou lista de presença gerada no meio virtual utilizado.

Parágrafo Quinto - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelas associadas, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas na convocação.

Sessão II



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 006

- VI. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Admissão de novas associadas.

Artigo 13: A Assembleia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**:

- I. No mês de março para analisar a prestação de contas da Diretoria do exercício anterior;
- II. A cada 04 anos para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III. Semestralmente, para admissão de novas associadas.

Artigo 14: A Assembleia Geral reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que necessário.

Artigo 15: A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital com especificação da data, meio de realização e pautas, afixado na sede da Associação e/ou por circular enviada aos associados, não impedido o uso adicional de qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 dias:

- I. Convocada pela Diretoria;
- II. Por requerimento dirigido a Diretoria por 1/5 (um quinto) das associadas;
- III. Pelo Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual/eletrônico, desde que garantida toda a infraestrutura virtual necessária para ampla participação das associadas.

Parágrafo Segundo - A Assembleia-Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) das associadas em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações, conforme quantidade especificada no Edital de Convocação e em segunda convocação com 30 minutos depois, com qualquer quórum.

Parágrafo Terceiro - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e a dissolução da Entidade exigem-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia exclusivamente convocada para este fim; não podendo a Assembleia deliberar sem a presença da maioria absoluta das associadas habilitadas a votar, em qualquer convocação. Não atingido o quórum, a Assembleia será remarcada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto - A presença das associadas será verificada pelas assinaturas constantes em lista de presença ou lista de presença gerada no meio virtual utilizado.

Parágrafo Quinto - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelas associadas, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas na convocação.

Sessão II

Paulo de Tarso G. Machado

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 007

[Da Diretoria]

Artigo 16: A Diretoria, órgão executivo do **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, será composta por Presidente, Vice-presidente, Secretária e Tesoureira.

Parágrafo primeiro - Os Diretores poderão ser remunerados de acordo com política interna de cargos e salários, desde que respeitados os limites estabelecidos por lei e os valores praticados no mercado em conformidade nos Art. 12, § 5º, II da Lei Federal Nº 9.532/1997 e o Art. 4º, VI, da Lei Federal Nº 9.790/1999.

Artigo 17: O mandato da Diretoria será de 04 anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a primeira Diretoria eleita, terá um mandato de 8 (oito) anos a fim de consolidar estratégica, tática e operacionalmente o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**, podendo ainda ser reeleita na forma do Caput deste artigo.

Artigo 18: Compete a Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a Entidade, sob a orientação direta da Presidente;
- II. Elaborar o Regimento Interno e outros regulamentos que se fizerem necessários;
- III. Garantir a observância deste Estatuto, do Regimento Interno e dos compromissos assumidos;
- IV. Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal o plano das atividades anuais da Entidade, o seu orçamento anual e as propostas de despesas extraordinárias;
- V. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal a cada semestre de forma preliminar;
- VI. Submeter de forma definitiva ao Conselho Fiscal suas contas e relatório sobre suas atividades e a situação financeira da Entidade, até o dia 25 de fevereiro de cada ano subsequente ao exercício findo;
- VII. Organizar os quadros e tabelas de vencimentos dos funcionários da Entidade;
- VIII. Divulgar as atividades da Entidade, bem como, os atos e decisões de seus poderes.
- IX. Divulgar mensalmente balancete resumido, fornecido pelo Tesoureiro, capaz de retratar objetivamente a situação financeira parcial da Entidade;
- X. Publicar, segundo a legislação pertinente, os Relatórios Sociais e Contábeis-Financeiros da Entidade, devidamente aprovados pela Assembleia Geral;
- XI. Decidir sobre admissão e demissão de funcionários, bem como, a contratação de serviços de terceiros.

Artigo 19: A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, 1 vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Paulo de Tarso G. Machado



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 008

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas por comunicado ou circular enviada aos seus membros, não impedido o uso adicional de qualquer outro meio eficiente.

Parágrafo Segundo - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Artigo 20: Compete a Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Abrir, fechar e movimentar contas bancárias ou quaisquer outras operações financeiras, em conjunto com a Tesoureira;
- III. Zelar pelos interesses da Entidade, pelo Estatuto e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. Assinar convênios, contratos, parcerias e projetos de interesse da Associação.

Parágrafo Único - A Presidenta da Entidade responderá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Entidade, podendo, no entanto, delegar a qualquer membro da Diretoria, em parte, as atribuições que lhe competem.

Artigo 21: Compete a Vice Presidenta:

- I. Substituir a presidenta em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração à presidente.

Artigo 22: Compete a Secretária:

- I. Dirigir as atividades da Secretaria, supervisionando as reuniões da diretoria e da Assembleia;
- II. Elaborar e redigir boletins, informes da Associação, bem como, as atas de reuniões da diretoria;
- III. Guardar livros e documentos da esfera administrativa da Associação;
- IV. Coordenar os relatórios das sessões ordinárias e extraordinárias da entidade;
- V. Assinar juntamente com a presidente as correspondências;
- VI. Substituir a tesoureira quando esta estiver impedida, por prazo inferior a 30 dias, sem qualquer outra formalidade.

Artigo 23: Compete a Tesoureira:

- I. Administrar a arrecadação da renda social da Instituição;
- II. Supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria;
- III. Assinar documentos fiscais e conjuntamente com o presidente da Instituição ou por quem receber poderes para tal;
- IV. Efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos, sempre que possível, em cheques nominativos;
- V. Fazer depósitos nos bancos designados pela Presidente, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas;
- VI. Supervisionar e manter em dia todos os serviços da contabilidade, saídas e entradas e escrituração dos registros patrimoniais;

Paulo de Tarso G. Machado

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 009

VII. Prestar contas dos valores financeiros da entidade aos demais diretores e Conselho Fiscal.

Artigo 24: No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria por mais de 30 dias, as substitutas serão escolhidas pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 dias, por maioria simples de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

Sessão III
Do Conselho Fiscal

Artigo 25: O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da associação, é dotado de atribuições para opinar sobre os relatórios de atividades e desempenho financeiro, bem como, dos relatórios e demonstrativos contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, será composto de 03 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre as associadas.

Parágrafo Primeiro – Caso não sejam encontradas entre as associadas membros com o perfil e competência necessária para ocupar o cargo, a Assembleia Geral poderá indicar e eleger pessoas não associadas para ocuparem voluntariamente o cargo de conselheiro (a) fiscal, pelo mandato especificado no estatuto.

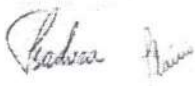
Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido por substituta que será escolhida pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 dias, por maioria simples de votos que exercerá suas funções até o término do mandato.

Artigo 26: O mandato do Conselho Fiscal será de 04 anos, permitida reeleição.

Artigo 27: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- III. Opinar sobre a prestação de contas anual da diretoria e encaminhá-la a Assembleia Geral com seus pareceres fundamentados;
- IV. Recomendar à Diretoria as providências que julgar necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços ou para resolver problemas de irregularidades;
- V. Aconselhar e acompanhar a diretoria na administração de todos os recursos financeiros da Associação podendo ter livre alcance a todos os livros e extratos bancários;
- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral quando julgar necessário.

Artigo 28: As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, será objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.





CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

Artigo 29: O patrimônio da Associação **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** será constituído dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, recebidos ou adquiridos sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios, aluguéis de imóveis, parcerias, ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para o cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo Primeiro: Constituem fontes de recursos da associação **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE**:

- I. Rendas provenientes de serviços ou produção, transformação ou comercialização de produtos;
- II. Doações de qualquer espécie feitas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III. Rendas oriundas de acordos, contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e termos de fomento, subvenções, dotações e recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais ou, ainda, por instituições fundacionais;
- IV. Contribuições concedidas por outras entidades ou de terceiros;
- V. Produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro tipo de auxílio;
- VI. Rendas provenientes de reuniões sociais, culturais, científicas e promoções em geral, inclusive bazares de itens doados, devidamente autorizados pelas autoridades competentes;
- VII. Outras fontes compatíveis com sua natureza e respaldadas pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro: As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto: Para atingir suas finalidades estatutárias, o **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos na lei com o propósito de mobilizar a sociedade para participar da sustentabilidade da associação e contribuir para a sua abrangência e perenidade.

Parágrafo Quinto: O **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE** por meio dos seus membros tem o compromisso e a responsabilidade de garantir que todas as ações realizadas com o objetivo de viabilizar a sustentabilidade da Associação, estejam alinhadas com o seu propósito e que não firam nenhuma disposição estatutária, colidindo com rigor qualquer prática que

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 011

configure desvio de finalidade ou conflito de interesses entre os membros que a compõem.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 30: A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem, ESPECIALMENTE origem pública, serão realizadas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 31: Quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, poderão ser publicados, no sítio da internet da associação ou publicação nos murais da sede, colocando-os à disposição de qualquer interessado, para exame.

Parágrafo Primeiro: O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades e capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo Segundo: Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria ou qualquer outro instrumento jurídico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32: O exercício financeiro coincide com o ano civil.

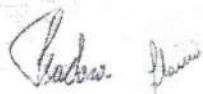
Artigo 33: O associado que se retirar do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE ou for dela excluído e as demais pessoas físicas, que tenham eventualmente para ela contribuído com doações, em bens ou dinheiro, renunciam, expressamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou reembolso, mesmo em caso de extinção do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE.

Artigo 34: Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE salvo nos casos de excesso de mandato e infração estatutária.

Artigo 35: O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE poderá adotar Regimento Interno e Código de Ética que, se aprovados pela Diretoria, disciplinarão seu funcionamento.

Artigo 36: O CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI – JUASAL ESPORTE CLUBE poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 37: Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins lucrativos com





Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellão: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 012

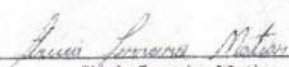
atividades congêneres a da associação ou a entidades públicas, que serão determinadas pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

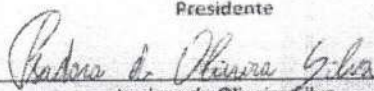
Artigo 38: Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

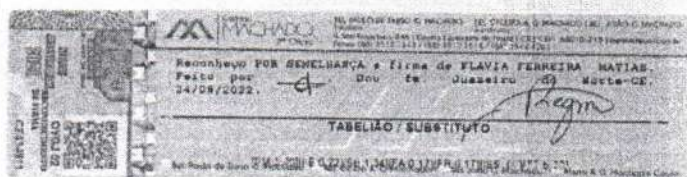
Artigo 39: O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 40: Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia.

Juazeiro do Norte, 23 de Julho de 2022.


Flávia Ferreira Matias
Presidente


Isadora de Oliveira Silva
OAB 39.793



CNPJ 06.749.311/0001-34



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellão: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substituto: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 013

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI**

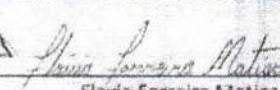
São convocados todas as interessadas, nos termos dos Artigos 5º, XVII a XXI da Constituição Federal e Artigo 53 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, que se realizará no dia 23 de Julho de 2022, às 15h, na sede localizado à Rua Argentina Evangelista Leite 425, São José, Juazeiro do Norte, CE

A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 15h e, em segunda convocação, às 15h30. A Assembleia instalar-se-á para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre a constituição da associação;
- 2) Aprovação do Estatuto Social;
- 3) Deliberar sobre o local da sede da associação;
- 4) Eleição de membros da Diretoria;
- 5) Eleição de membros do Conselho Fiscal;

O presente Edital de Convocação será afixado nas futuras instalações da associação e enviado as associadas por meio de aplicativo de mensagens instantâneas.

Juazeiro do Norte, CE, 13 de Julho de 2022.


Flavia Ferreira Matias

Reconhecimento POR EMELHARÇA a firma de FLAVIA FERREIRA MATIAS
Feito por 23/08/2022
TABELADO / SUBSTITUTO



CNPJ 06.749.311/0001-34



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 014

ITEMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Flávia Ferreira Matias, Brasileira, Separada, Administradora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 98029126062, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 849515753-53, residente e domiciliado(a) à Rua Cantora Socorro Alencar Ribeiro, 444, São José, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63024-375, venho requerer a V.Sa., nos termos dos artigos 53 à 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que seja procedido o registro do Estatuto Social e da Ata da Assembleia Geral de Constituição do Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri - Juasal Esporte Clube, realizada em 23, Julho e 2022. Os documentos seguem anexados em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para todos os efeitos legais.

Termos em que,
Pede Deferimento

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Julho de 2022.


Flávia Ferreira Matias

849.515.753-53
Presidente

Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri - Juasal Esporte Clube



CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellão: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3799

LIVRO: A-34

FOLHAS: 001-014

FOLHA 015

22/08/2022 17:33

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2200497694

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: CER5900191 - 0008495157553

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

FLAVIA FERREIRA MATIAS

CPF

849.515.753-53

LOCAL E DATA

Juazeiro do Norte 23/08/2022

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Flavia Ferreira Matias

0200-2

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

Reconheço POR VERELHANÇA a Firma de FLAVIA FERREIRA MATIAS
Feito por: [Assinatura] Rua: [Assinatura] Juazeiro do Norte-CE
23/08/2022

TABELÃO / SUBSTITUTO

Not. [Assinatura] 22/08/2022

IMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



Tabellão: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

FOLHAS: 001-014

9350-7

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

FOLHA 296

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, da **ATA CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI - JUASAL ESPORTE CLUBE**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de **ORDEM: 3798**, **LIVRO: A-33**, **FOLHAS: 296-300** e **SELO: AAP249502** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/3798/ Código: 69225849, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 24/08/2022.

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião e Oficial de Registros

**PAULO DE
TARSO GONDIM
MACHADO:060
48528353**

Assinado de forma digital por PAULO DE
TARSO GONDIM MACHADO:06048528353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO DE
TARSO GONDIM MACHADO:06048528353
Dados: 2022.08.24 12:13:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

CIVIL E ENQUILTONAMENTO INCIDENTES Nº de Assinatura: 2022080102 Total Emitido: 1564 Total PÁG. 2 Total FOLHAS: 138 Total FOLHAS: 2 Total MBR: 1,38 Total MBR: 2 Valor Total: 147,00 Emitido em: 24/08/2022 Sem Pagamento de Taxa	PODERE ASSINADO Assinatura: Paulo de Tarso CNPJ: 00.000.000/0000-00 Assinatura: Paulo de Tarso CNPJ: 00.000.000/0000-00	PODERE ASSINADO Assinatura: Paulo de Tarso CNPJ: 00.000.000/0000-00 Assinatura: Paulo de Tarso CNPJ: 00.000.000/0000-00
--	--	--



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3798

LIVRO: A-33

FOLHAS: 296-300

FOLHA 297

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI — JUASAL ESPORTE CLUBE**

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 15:00h, na Rua Argentina Evangelista Leite 425, São José, Juazeiro do Norte, CE, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado denominada Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri — Juasal Esporte Clube com sede na Rua Argentina Evangelista Leite, 425, São José, Juazeiro do Norte, Ceará, 63044-170.

Instalada a sessão, os presentes elegeram Flávia Ferreira Matias, para presidir a assembleia, e Amanda Carla Rodrigues Henrique para secretariar os trabalhos.

Em conformidade com a convocação de 13 de Julho de 2022, os presentes deliberaram e aprovaram a pauta de discussão, conforme a ordem que segue:

- 1) Deliberar sobre a constituição da associação;
- 2) Aprovação do Estatuto Social;
- 3) Deliberar sobre o local da sede da associação;
- 4) Eleição de membros da Diretoria;
- 5) Eleição de membros do Conselho Fiscal;

1) Deliberação sobre a constituição da associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI — JUASAL ESPORTE CLUBE.**

2) Aprovação do Estatuto Social

Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, a Comissão encarregada de elaborar o Estatuto Social submeteu à leitura do projeto, que, após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes por unanimidade.

3) Deliberar sobre o local da sede da associação

Aberta a palavra aos presentes, foi indicada e aprovada como sede da associação a Rua Argentina Evangelista Leite, 425, São José, Juazeiro do Norte, Ceará, 63044-170.

4) Eleição de membros da Diretoria

Em conformidade com a previsão estatutária Artigo 11º do Estatuto Social, procedeu-se à eleição dos cargos da Diretoria. Foi apresentada chapa única para candidatura. A eleição

[Assinaturas manuscritas]

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3798

LIVRO: A-33

FOLHAS: 296-300

FOLHA 298

ocorreu por aclamação, tendo sido aprovada a seguinte composição para o mandato 2022 – 2030, conforme estabelecido no Artigo 16º e 17º - Parágrafo único do Estatuto Social.

Presidente:

Flávia Ferreira-Matias, Brasileira, Separada, Administradora, RG nº 98029126062 SSP-CE, CPF nº 849515753-53, residente e domiciliada à Rua Cantora Socorro Alencar Ribeiro, 444, São José, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63024-375.

Vice-Presidente:

Cintha Kelle da Silva Brito, Brasileira, Solteira, Contadora, RG nº 20073570928 SSP-CE, CPF nº 055425633-92, residente e domiciliada à Rua Francisco Lolola de Oliveira, 5, Vila Alta, Crato, CE, CEP: 63105-000.

Tesoureira:

Marielen Nogueira Vidal Leite, Brasileira, Solteira, Contadora, RG nº 2002034071005 SSP-CE, CPF nº 025.292.313-89, residente e domiciliada à Rua São José, 319, Crajubar, Barbalha, CE, CEP: 63180-000.

Secretária:

Amanda Carla Rodrigues Henrique, Brasileira, Solteira, Autônoma, RG nº 20072697479 SSP-CE, CPF nº 058.414.243-94, residente e domiciliada à Rua Artesão Manoel de Barros, 272, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63031-130.

5) Eleição de membros do Conselho Fiscal

Considerando a previsão estatutária Artigo 11º do Estatuto Social, procedeu-se à eleição dos cargos do Conselho Fiscal. Foi apresentada chapa única para candidatura. A eleição ocorreu por aclamação, tendo sido aprovada a seguinte composição para o mandato 2022 – 2026, conforme estabelecido no Artigo 26º do Estatuto Social.

Conselheiro 1:

Luciana Nunes de Sousa, Brasileira, Solteira, Profissional de Educação Física, RG nº 2002034011401 SSP-CE, CPF nº 017.734.403-22, residente e domiciliada à Rua Kaloré, 204, Barro Branco, Crato, CE, CEP: 63100-000.

Conselheiro 2:

Amanda Máximo de Lima Miranda, Brasileira, Solteira, Professora, RG nº 20086831091 SSP-CE, CPF nº 057.234.153-95, residente e domiciliada à Rua Odilon Gomes de Alencar, 1187, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63031-170.

Conselheiro 3:

Maria Michelly Luciano Gonçalves, Brasileira, Divorçada, Contadora, RG nº 2001034028365 SSP-CE, CPF nº 006.459.373-80, residente e domiciliada à Rua Projetada, 54, Timbaúbas, Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63028-352.

6) Outros assuntos de interesse da Assembleia

DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3798

LIVRO: A-33

FOLHAS: 296-300

FOLHA 299

Consultados se haveria mais algum assunto relevante para ser objeto de deliberação pela Assembleia, os presentes mantiveram-se em silêncio, de forma que este ponto foi dado por encerrado.

Sem mais assuntos a apresentar e/ou deliberar, a Flávia Ferreira Matias, que presidiu esta assembleia, agradeceu a presença e deu por encerrada a sessão, da qual, para com eu, Amanda Carla Rodrigues Henrique, secretária da assembleia, lavrei a presente ata.

Juazeiro do Norte, CE, 23 de Julho de 2022.

Flávia Ferreira Matias
Flávia Ferreira Matias
849.515.753-53

Amanda Carla Rodrigues Henrique
Amanda Carla Rodrigues Henrique
058.414.243-94



Assinatura Cargos Eleitos:

Flávia Ferreira Matias
Flávia Ferreira Matias
Presidente

Cinthya Kelle da Silva Brito
Cinthya Kelle da Silva Brito
Vice-Presidente

Marielen Nogueira Vidal Leite
Marielen Nogueira Vidal Leite
Tesoureira

Amanda Carla Rodrigues Henrique
Amanda Carla Rodrigues Henrique
Secretária

Luciana Nunes de Sousa
Luciana Nunes de Sousa
Conselheira 1

Amanda Máximo de Lima Miranda
Amanda Máximo de Lima Miranda
Conselheira 2

Maria Michelly Luciano Gonçalves
Maria Michelly Luciano Gonçalves
Conselheira 3

Lista de signatárias da - Ata de Fundação do Centro de Treinamento Esportivo Feminino do Cariri realizada em 23 de Julho de 2022 em Juazeiro do Norte, Ceará.

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 24/08/2022

ORDEM: 3798

LIVRO: A-33

FOLHAS: 296-300

FOLHA 300

Assinatura:

1. Antônia Alves de Silva
2. Wágila Fransa da Silva Almeida
3. Gabriela de Lima Souza
4. Jaciana de Franga Joazeiro
5. Marciaulda do Nascimento Ferreira
6. Wilemy Conceição dos Santos
7. Valéria Gusmão da S. Ferreira
8. Elvângela Aparecida Nascimento Ribeiro
9. Chabete Ferreira da Silva
10. Françoiscinha Batista Luvandino Moraes
11. Mar. Rosa Carl de Almeida
12. Mayana Ferreira de Lima
13. Rafael Silveira de Araújo
14. Samilla de Lima Silva
15. Fabiana Dias Martins





Nº de inscrição:

023278862

DADOS DO CLIENTE

ELIZABETE FERREIRA MATTIAS

RUA ARGENTINA EVANGELISTA LEITE, 425, SÃO JOSÉ
JUAZEIRO DO NORTE - CEP: 63044-170

Codificação: 021.001.0412.0035.0000.00.00

Padrão do imóvel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001

Comercial: 000

Industrial: 000

Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço
ÁGUAMedidor
A15F118512Leitura Anterior
600Leitura Atual
616Volumen^{m³}
8Módulo Sumador^{m³}
8

DATAS

Leitura atual: 12/01/2022

Emissão: 12/01/2022

Lacre água: 2323798

Leitura anterior: 11/12/2021

Próxima leitura: 11/02/2022

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:

08/2018

Nº de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	141	141	022	141	141
Analisadas	144	144	144	144	144
Em conformidade	142	138	144	141	144

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA

Valor (R\$)
31,80

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
jan/21	8	0
fev/21	6	0
mar/21	7	0
abr/21	8	0
maí/21	7	0
jun/21	8	0
jul/21	7	0
ago/21	8	0
set/21	9	0
out/21	13	0
nov/21	5	0
dez/21	8	0

Tributos sobre o faturamento

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,30
COFINS	1,52

Subsídio

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	40,10
Valor do Subsídio	14,30
Valor Total a Pagar	31,80

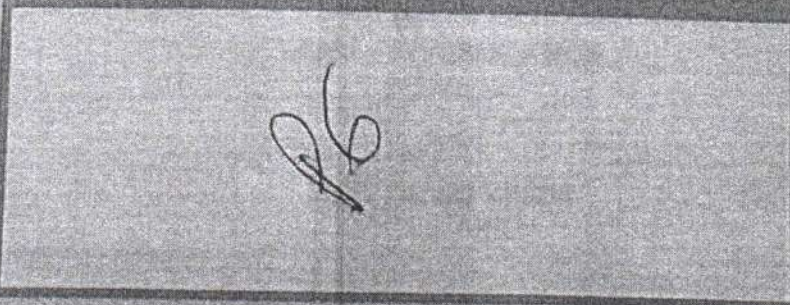
Mês/ano
01/2022Vencimento
04/02/2022TOTAL A PAGAR (R\$)
31,80

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saudável.
RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS



Fatura Mensal

Via do agente
arrecadador

Inscrição nº 023278862

Mês/ano: 01/2022

Vencimento: 04/02/2022

Total a pagar (R\$): 31,80

8265000000 3 31800009200 3 02327886200 0 01007492015 2